

Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">414/XIII/2ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Cinco Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
<b>Assunto:</b>	<b>Altera a Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto, que regula o Conselho Económico e Social</b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece não se justificar
<b>Comissões competentes em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)<sup>1</sup></b> . Existe ainda conexão material com a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (2.ª) e com a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Encontra-se agendada para a sessão plenária do próximo dia 2 de março a discussão, na generalidade, do [Projeto de Lei n.º 346/XIII \(PSD\)](#) - Integra a representação do Conselho Nacional de Juventude no Conselho Económico e Social, procedendo à alteração da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto (cfr. Súmula n.º 37 da Conferência de Líderes de 15 de fevereiro de 2017].

Os proponentes solicitaram o arrastamento da discussão do Projeto de Lei n.º 414/XIII, conjuntamente com o Projeto de Lei n.º 346/XIII, para a sessão plenária do próximo dia 2 de março

17 de fevereiro de 2017

A assessora parlamentar,  
Laura Costa

---

<sup>1</sup>Baixou igualmente à 10.ª Comissão, com conexão com a 6.ª e a 12.ª Comissões, o [Projeto de Lei n.º 346/XIII \(PSD\)](#) - Integra a representação do Conselho Nacional de Juventude no Conselho Económico e Social, procedendo à alteração da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto